



**RESOLUÇÃO Nº 015, DE 12 DE AGOSTO DE 2015**  
**COLEGIADO DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG**

O Pró-Reitor Adjunto de Graduação e Presidente do Colegiado da Prograd, no âmbito de sua competência, tendo em vista o que consta no Processo nº 23087.001914/2015-75 e o que ficou decidido em sua 214ª reunião, de 12 de agosto de 2015,

**RESOLVE**

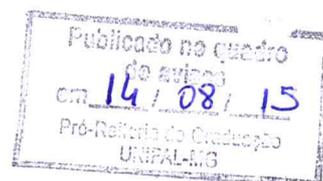
**Art. 1º. REVOGAR** a Resolução nº 005, de 4 de outubro de 2007.

**Art. 2º APROVAR** a Regulamentação do Trabalho de Conclusão de Curso do Curso de Ciências Biológicas - Bacharelado.

**Art. 3º. REVOGAR** as disposições em contrário.

**Art. 4º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no mural de avisos da Pró-Reitoria de Graduação da UNIFAL-MG.

Prof. Dr. Alessandro Aparecido Pereira  
Presidente do Colegiado da Pró-Reitoria de Graduação





## **REGULAMENTAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) DO CURSO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS – BACHARELADO**

Em atendimento ao Regulamento Geral dos Trabalhos de Conclusão de Curso dos Cursos de Graduação da UNIFAL-MG, o Colegiado do Curso de Ciências Biológicas – Bacharelado estabelece as normas específicas de regulamentação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

### **CAPÍTULO I - DA DEFINIÇÃO**

Art. 1º - O TCC deverá ser o resultado do desenvolvimento de projeto de pesquisa prospectiva experimental ou descritiva, ou de ampla e atualizada revisão bibliográfica.

### **CAPÍTULO II - DAS DISCIPLINAS, DA ÉPOCA DE REALIZAÇÃO E DOS PRAZOS**

Art. 2º - Conforme estabelecido na dinâmica do Curso, o aluno precisa cursar as disciplinas TCC I e TCC II. A primeira compreende o planejamento e início do projeto e a última corresponde ao prazo final para conclusão e apresentação do TCC.

Art. 3º - Entretanto, o aluno não precisa aguardar essas disciplinas para iniciar as atividades relacionadas ao projeto de TCC. Este pode ser desenvolvido desde o primeiro semestre do curso, aproveitando resultados obtidos em estágios e/ou iniciação científica.

Parágrafo único – mesmo iniciando as atividades de TCC antes do oferecimento das disciplinas de TCC I e TCC II, o aluno não estará liberado dessas disciplinas.

Art. 4º - Os prazos para entrega da relação dos membros da banca examinadora, dos trabalhos e para a apresentação serão estabelecidos pela Comissão do TCC que deverá publicar em edital no início do semestre.

### **CAPÍTULO III – DO PROJETO E DA ORIENTAÇÃO**

- Art. 5º - O projeto deverá ser elaborado sobre tema relacionado com a área do orientador ou do co-orientador, se for o caso.
- Art. 6º - O projeto e o trabalho final do TCC poderão ser elaborados em conjunto por até três alunos.
- Art. 7º - Poderão ser orientadores do TCC alunos de pós-doc ou qualquer professor com vínculo com a UNIFAL-MG com título, no mínimo, de Mestre.
- Art. 8º - Ao Orientador caberá instruir o aluno durante o planejamento/desenvolvimento do projeto, rever e aprovar a redação final do trabalho e encaminhar três cópias impressas do trabalho aos demais membros da banca examinadora (dois titulares e um suplente), observando-se o prazo mínimo de quinze dias anterior à data proposta para a defesa.
- Art. 9º - Para os casos em que não houver docente habilitado na temática escolhida pelo acadêmico, poderá haver a figura de co-orientador.
- § 1º - São considerados co-orientadores professores de outras Instituições de ensino e pesquisa ou profissional com atuação comprovada na área de orientação;
- § 2º - Para os co-orientadores será exigida a mesma titulação mínima exigida aos orientadores;
- § 3º - Caberá ao acadêmico sugerir o nome do co-orientador à Comissão do TCC.

### **CAPÍTULO IV – DA AVALIAÇÃO**

- Art. 10 - A aprovação na disciplina TCC I (apresentação do projeto de TCC) obedecerá ao Regulamento Geral dos Cursos de Graduação.
- Art. 11 – Na disciplina de TCC II, o TCC será corrigido e avaliado por uma Banca Examinadora, sugerida pelo orientador e submetida à apreciação e aprovação da Comissão do TCC.
- Art. 12 - A Banca Examinadora para a avaliação do TCC II será composta pelo orientador, seu presidente, e mais três membros, sendo um designado como suplente.
- § 1º - Poderá integrar a Banca Examinadora docente ou pós-doc de outra instituição ou profissional com autoridade comprovada na temática do TCC a ser avaliado;

§ 2º - Os membros das Bancas Examinadoras deverão possuir, no mínimo, o título de Mestre.

Art. 13 - Na falta ou impedimento do Orientador de participar da Avaliação, este designará um substituto.

Art. 14 - A Avaliação do TCC II pela Banca Examinadora envolverá a apreciação:

I - do trabalho escrito, na forma de monografia, de acordo com as normas constantes no Manual de Normalização para Elaboração de trabalhos acadêmicos, dissertações e teses da UNIFAL-MG, da demonstração do produto ou materiais resultantes do trabalho realizado; ou de artigo científico escrito de acordo com as normas de periódico indexado e com corpo editorial, na área de concentração da pesquisa realizada (uma cópia das normas do periódico deve ser anexada para cada membro da banca examinadora), já submetido ou não;

II - da apresentação pública na forma de painel ou apresentação oral.

Art. 15 - O candidato deverá fazer a defesa de seu trabalho em sessão pública diante da banca examinadora, em horário e data a ser combinado com o orientador dentro do cronograma estabelecido pela Comissão do TCC. A apresentação oral terá a duração máxima de quinze minutos e no caso de mais de um autor, o tempo da apresentação deverá ser dividido entre eles.

Art. 16 - Cada membro da banca examinadora terá no máximo quinze minutos para a arguição. Após a arguição, cada membro lançará os valores atribuídos ao candidato, de 0 a 10 (zero a dez), para cada item da ficha de avaliação (Apêndice I). Será considerado aprovado o acadêmico cuja nota final represente a média dos valores atribuídos na ficha de avaliação igual ou superior a 6,0 (seis).

§ 1º - O acadêmico cuja nota final esteja entre 4,0 (quatro) e 5,9 (cinco vírgula nove), terá oportunidade de uma segunda apresentação do TCC, no prazo máximo de 7 (sete) dias. Neste caso a Banca Examinadora será constituída pelos mesmos membros;

§ 2º - O aluno que obtiver nota final inferior a 4,0 (quatro) na primeira avaliação ou obtiver nota final inferior a 6,0 (seis) na segunda avaliação será considerado reprovado, devendo matricular-se e cursar novamente a disciplina de TCC II.

Art. 17 – Encerrada a avaliação, preenchidos e assinados os Apêndices I e II, é lavrada a ata referente à defesa pública (Apêndice III).

Art. 18 - Ao orientador cabe então entregar os certificados de participação aos membros examinadores da banca e enviar ao Presidente da Comissão de TCC os

Apêndices I, II e III devidamente preenchidos, assinados pelos integrantes da Banca Examinadora e digitalizados, além de uma cópia da versão final do trabalho no formato eletrônico (pdf) para fins de arquivamento (o documento não será disponibilizado na Internet) e inclusão das notas no sistema acadêmico.

## **CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 19 – As situações não previstas serão tratadas junto à Comissão do TCC, conforme solicitação do discente ou docente responsável.

Art. 20 – A presente regulamentação passa a vigorar a partir da sua aprovação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
 Universidade Federal de Alfenas. UNIFAL-MG  
 Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700. Alfenas/MG. CEP 37130-000  
 Fone: (35)3299-1000. Fax: (35) 3299-1063



## TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DO CURSO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS – BACHARELADO

### APÊNDICE I - AVALIAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Título do trabalho:.....

Aluno(a):.....

Orientador(a)/Co-orientador(a):.....

Data:...../...../..... Horários: Início: .....horas Término:.....horas

AVALIAÇÃO ORAL		PONTOS					
ITEM	PARÂMETROS	5	4	3	2	1	0
1	Pertinência do assunto						
2	Seqüência da apresentação						
3	Domínio do assunto						
4	Uso de recursos audiovisuais						
5	Postura na apresentação						
6	Expressão oral (volume, velocidade, clareza e pausa)						
7	Uso de termos técnicos						
8	Conclusão						
9	Obediência ao tempo previsto na apresentação						
10	Habilidade para responder a perguntas						
11	<b>Total</b>						
12	<b>Média</b>						
AVALIAÇÃO ESCRITA		PONTOS					
ITEM	PARÂMETROS	5	4	3	2	1	0
1	<b>Estrutura</b>						
	Observância das normas técnicas						
	Seqüência da apresentação (introdução, objetivos...)						
2	<b>Conteúdo</b>						
	Desenvolvimento lógico						
	Pesquisa bibliográfica						
	Consistência teórica						
	Métodos e técnicas pertinentes						
3	<b>Linguagem</b>						
	Clara e objetiva						
4	<b>Objetivos</b>						
	Claros e coerentes						
5	<b>Conclusões</b>						
	Objetivas e/ou sugestões						
6	<b>Pontualidade na entrega</b>						
7	<b>Total</b>						
8	<b>Média</b>						
9	<b>Média Geral</b>						

Nome do examinador: .....

Assinatura:.....



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal de Alfenas. UNIFAL-MG**  
 Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700. Alfenas/MG. CEP 37130-000  
 Fone: (35)3299-1000. Fax: (35) 3299-1063



## TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DO CURSO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS – BACHARELADO

### APÊNDICE II - PARECER FINAL DA BANCA EXAMINADORA

1 – Somatório das notas

Examinador	Média Geral
1	
2	
3	
Média Final	

2 - Recomendações para reformulação.

Alfenas, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

Assinatura \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
 Universidade Federal de Alfenas. UNIFAL-MG  
 Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700. Alfenas/MG. CEP 37130-000  
 Fone: (35)3299-1000. Fax: (35) 3299-1063



## TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DO CURSO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS – BACHARELADO

### APÊNDICE III – ATA DE DEFESA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

No dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, com início às \_\_\_\_\_ horas, no(a)  
 \_\_\_\_\_ (local), da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-  
 MG, foi realizada a sessão de defesa de Trabalho de Conclusão de Curso do(a)  
 Candidato(a) \_\_\_\_\_, que  
 apresentou o seguinte título:

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

De acordo com os requisitos legais, a Comissão Examinadora designada para proceder  
 ao exame, foi presidida pelo(a) Orientador(a) Prof(a). Dr(a).  
 \_\_\_\_\_ e composta pelos  
 membros \_\_\_\_\_ e  
 \_\_\_\_\_.

Após a arguição em sessão pública, a Comissão deliberou considerar o(a) candidato(a):  
**aprovado(a) ( ) reprovado(a) ( )**, atribuindo-lhe a nota \_\_\_\_\_.  
 Para constar, foi lavrada a presente ata que segue assinada pelos membros da  
 Comissão Examinadora.

Alfenas, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_